



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 61

Disponibilização: 05/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 61

Disponibilização: 05/04/2022

9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

O Juiz Federal **José Airton de Aguiar Portela**, da 9ª vara federal da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, ao Provimento COGER 10126799, de 19-4-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 23/2022, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2022, serão inspecionados os serviços a cargo da secretaria do juízo da 9ª vara federal do Pará.

I – A inspeção será realizada no período de **2 a 6 MAIO DE 2022**, tendo início às 9h00 do dia 2 e término às 16h00 do dia 6 de maio de 2022, na forma remota e presencial, na secretaria da 9ª vara federal do Pará, situada na Rua Domingos Marreiros, 598, 5º andar, Umarizal, Belém-PA, telefone 3299-6236, e-mail 09vara.pa@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam em todos os sistemas, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-4-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do acervo processual em tramitação ajustada (físicos e digitais), observado o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais, nos termos do item 6 da Circular COGER 23/2022. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-4-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 9ª vara, livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomençarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do telefone (91) 3299-6232 e e-mail 09vara.pa@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-4-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da 9ª vara federal para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

Belém, 31 de março de 2022.

José Airton de Aguiar Portela

Juiz Federal da 9ª vara do Pará



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Juiz Federal**, em 31/03/2022, às 09:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15344924** e o código CRC **B7B9B521**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

O Juiz Federal **José Airton de Aguiar Portela**, da 9ª vara federal da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, ao Provimento COGER 10126799, de 19-4-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 23/2022, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2022, serão inspecionados os serviços a cargo da secretaria do juízo da 9ª vara federal do Pará.

I – A inspeção será realizada no período de **2 a 6 MAIO DE 2022**, tendo início às 9h00 do dia 2 e término às 16h00 do dia 6 de maio de 2022, na forma remota e presencial, na secretaria da 9ª vara federal do Pará, situada na Rua Domingos Marreiros, 598, 5º andar, Umarizal, Belém-PA, telefone 3299-6236, e-mail 09vara.pa@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam em todos os sistemas, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-4-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do acervo processual em tramitação ajustada (físicos e digitais), observado o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais, nos termos do item 6 da Circular COGER 23/2022. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-4-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 9ª vara, livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomençarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do telefone (91) 3299-6232 e e-mail 09vara.pa@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-4-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da 9ª vara federal para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

Belém, 31 de março de 2022.

José Airton de Aguiar Portela

Juiz Federal da 9ª vara do Pará



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Juiz Federal**, em 31/03/2022, às 09:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15344924** e o código CRC **B7B9B521**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA 1/2022

Convoca os servidores para inspeção anual da 9ª vara federal do Pará, que será realizada de 2 a 6 de maio de 2022.

O Juiz Federal **José Airton de Aguiar Portela**, da 9ª vara federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que ficou designado o período de **2 a 6 de maio de 2022** para realização da inspeção anual dos serviços da secretaria da 9ª vara, com audiência de instalação às 9h do dia 2 de maio e término às 16h horas do dia 6 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os servidores da 9ª vara federal para auxiliar na execução dos trabalhos da inspeção anual de 2022, sendo **Maria do Socorro Martins da Silva**, diretora de secretaria, e os servidores, **Alessandra Seabra de Almeida Henrique Soares, Brenda Santos Freire Alves, Clodoaldo Lima Souza, Fabrícia Barbosa Queiroz, Fabrício da Costa Gonçalves, Ivana Fayal Aguiar, Ivonete Portela Lima, Joana Célia Lobato Lisboa, Kelly Mauren da Costa Silva, Marcos Vinícius Monteiro Martins e Mauro César de Assunção Caldas**.

Publique-se.

Belém, 31 de março de 2022.

José Airton de Aguiar Portela

Juiz Federal da 9ª vara do Pará



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Juiz Federal**, em 31/03/2022, às 09:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15349229** e o código CRC **07C9AA21**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

